



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 288 / 2012

PUBLICADO(A) NO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
Nº 6562 PÁG. 10
EDIÇÃO DE 20/12/2012

Sumula:

Autoriza O Poder Executivo
Municipal A Doar Próprios do
Município e Dá Outras Providências.

A câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER OS equipamentos de informática, conforme se segue: 03 (três) Microcomputadores – Equipados com: Processador: com dois núcleos físicos, 3,0 Ghz, e socket de 1155 pinos; Memória: DDR3 com 4 Gb, garantia lifetime; HD: Sata de 500 Gb e 7200 rpm; Placa mãe: compatível com o processador, memória e Hd; com som, rede e vídeo Onboard; Kit Gabinete: 4 baías, cor preto, com fonte Atx de 450w, teclado multimídia, mouse óptico com botão de rolagem no centro e caixas de som; Leitor e Gravador de CD e DVD; Leitor de Cartão e USB frontal; Monitor: LED Wide de 18", cor preto; Filtro de linha: com 4 entradas e compatível com as entradas de energia da Fonte e do Monitor; Sistema Operacional: Microsoft® Windows XP Profissional, em Português, Pacote MS-Office, inclui Word, Excel, Outlook, Power Point; Acessórios: manual e CD com os drivers Originais da Placa Mãe; Mouse pad; Garantia de 1 (um) ano. Inscrito no Patrimônio Público Municipal com os respectivos: Nº 4734; Nº 4733 e Nº 4029, e; 01 (uma) Impressora laserjet Multifuncional Monocromática M1212NF Funções: Impressão, cópia, scanner, fax, com bandeja automática Velocidade de impressão cor preto: até 18 ppm Ciclo de trabalho mensal: até 8000 páginas Qualidade de impressão a preto: até 600 x 600 ppp Entrada de papel para 150 folhas Saída de papel para 100 folhas com a face para baixo Opções de impressão frente e verso Manual Tipo de digitalização: Base plana e ADF Resolução óptica de digitalização: até 1200 ppp Profundidade de bits: 24 bits Dimensão da digitalização plana: 216 x 297 mm Dimensão da digitalização ADF: 216 x 356 mm Resolução de cópia (texto a preto): até 600 x 400 ppp Resolução de cópia (gráficos e texto a cores): até 600 x 400 ppp Dimensionamento da copiadora: 25 até 400% Máximo de cópias: até 99 cópias Velocidade de transmissão de fax: 33,6 kbps Páginas A4 guardadas na memória: até 500 páginas Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade; Porta de rede Ethernet 10/100Base-T; Porta de telefone RJ-11 Cartucho inicial preto Cabo de Alimentação CD(s) com software e documentação da impressora Guia de primeiros passos Cabo USB compatível, registrado no Patrimônio Público Municipal sob nº Nº 4735.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos acima citados é parte integrante do TERMO DE COOP TÉCNICO-FINANCEIRA 2009-2012, Celebrado entre O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE** E O **INSTITUTO EMATER**, autorizado pela Lei Municipal 005/2009, de 16/03/2009, publicada no diário oficial do município, jornal tribuna do norte na edição 5435 em 20/03/2009.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE,
Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (18/12/2012).



Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

LEI 588/2012

SÚMULA
Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Rosário do Ivaí para o Exercício de 2012.A Câmara Municipal de Rosário do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Orlando Alves de Almeida**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

L E I

Art.1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Rosário do Ivaí, para o exercício de 2012.

Art.2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Rosário do Ivaí, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais), mediante as seguintes providências

SUPLEMENTAÇÃO

03. Departamento de Administração		
03.001. Divisão da Administração		
03.001.04. Administração		
03.001.04.122. Administração Geral		
03.001.04.122.2002. Programa da Direção Administrativa		
03.001.04.122.2002.2.006. Manutenção do Gabinete Administrativo		
3.3.90.35.00.00 (01000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.00 (01000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	41.800,00
03. Departamento de Administração		
03.003. Proteção e Benefício ao Trabalhador		
03.003.04. Administração		
03.003.04.122. Administração Geral		
03.003.04.122.2006. Programa de Contribuição ao PASEP		
03.003.04.122.2006.2.008. Manutenção do Programa de Auxílio ao Servidor Público		
3.3.90.47.00.00 (01000) - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	10.000,00
Soma	R\$	54.800,00
Departamento de Finanças		
005. Amortização da Dívida do INSS		
005.04. Administração		
04.005.04.123. Administração Financeira		
04.005.04.123.2007. Programa de Administração Financeira		
04.005.04.123.2007.2.013. Manutenção da Dívida do INSS - Amortização		
4.6.90.71.00.00 (01000) - Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	30.000,00
06. Departamento de Educação e Cultura		
06.003. Divisão de Ensino Fundamental		
06.003.12. Educação		
06.003.12.361. Ensino Fundamental		
06.003.12.361.2016. Programa de Educação e Cultura		
06.003.12.361.2016.2.025. Manutenção do Ensino Fundamental - 10%		
3.3.90.30.00.00 (01103) - Material de Consumo	R\$	10.000,00
06. Departamento de Educação e Cultura		
06.003. Divisão de Ensino Fundamental		
06.003.12. Educação		
06.003.12.361. Ensino Fundamental		
06.003.12.361.2016. Programa de Educação e Cultura		
06.003.12.361.2016.2.026. Manutenção do Ensino Fundamental - 25%		
3.3.90.30.00.00 (01104) - Material de Consumo	R\$	7.000,00
Soma	R\$	47.000,00
07. Departamento de Saúde Pública		
07.001. Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10. Saúde		
07.001.10.301. Atenção Básica		
07.001.10.301.2018. Programa do Centro Integrado de Saúde		
07.001.10.301.2018.2.032. Manutenção do Centro Integrado de Saúde		
3.3.90.30.00.00 (01303) - Material de Consumo	R\$	10.000,00
07. Departamento de Saúde Pública		
07.001. Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10. Saúde		
07.001.10.301. Atenção Básica		
07.001.10.301.2019. Programas e Atenção Básica		
07.001.10.301.2019.2.033. Manutenção do Programa de Saúde Familiar - PSF		
3.3.90.30.00.00 (01495) - Material de Consumo	R\$	4.000,00
07. Departamento de Saúde Pública		
07.001. Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10. Saúde		
07.001.10.301. Atenção Básica		
07.001.10.301.2019. Programas e Atenção Básica		
07.001.10.301.2019.2.059. Manutenção do Programa de Atenção Básica - Pab Fixo		
3.3.90.30.00.00 (01495) - Material de Consumo	R\$	4.500,00
Soma	R\$	18.500,00
Total	R\$	120.300,00

3º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as verbas provenientes de cancelamento total ou parcial de dotação, conforme definido no Art. 43 § 1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

REDUÇÃO

02. Executivo Municipal		
02.004. Assessoria de Imprensa		
02.004.04. Administração		
02.004.04.122. Administração Geral		
02.004.04.122.2001. Programa do Executivo Municipal		
02.004.04.122.2001.2.005. Manutenção da Divulgação de Atos Oficiais		
3.3.90.39.00.00 (01000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00
Soma	R\$	6.000,00
04. Departamento de Finanças		
04.003. Amortização de Precatórios		
04.003.04. Administração		
04.003.04.123. Administração Financeira		
04.003.04.123.2007. Programa de Administração Financeira		
04.003.04.123.2007.2.011. Manutenção dos Precatórios Judiciais		
4.6.90.91.00.00 (01000) - Sentenças Judiciais	R\$	10.000,00
04. Departamento de Finanças		
04.004. Amortização da Dívida Interna		
04.004.04. Administração		
04.004.04.123. Administração Financeira		
04.004.04.123.2007. Programa de Administração Financeira		
04.004.04.123.2007.2.012. Manutenção da Dívida Interna - Amortização de Contratos		
3.2.90.21.00.00 (01000) - Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$	10.000,00
Soma	R\$	20.000,00
05. Departamento de Viação e Urbanismo		
05.001. Divisão de Obras e Urbanismo		
05.001.15. Urbanismo		
05.001.15.452. Serviços Urbanos		
05.001.15.452.2008. Programa de Obras e Urbanismo		
05.001.15.452.2008.2.015. Manutenção da Divisão de Obras		
3.3.90.39.00.00 (01000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
05. Departamento de Viação e Urbanismo		
05.006. Serviços Rodoviários		
05.006.26. Transporte		
05.006.26.782. Transporte Rodoviário		
05.006.26.782.2010. Programa dos Serviços Rodoviários		
05.006.26.782.2010.2.017. Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.36.00.00 (01000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	12.000,00
05. Departamento de Viação e Urbanismo		
05.009. Serviços Gerais		
05.009.04. Administração		
05.009.04.122. Administração Geral		
05.009.04.122.2013. Programa dos Serviços Gerais		
05.009.04.122.2013.2.019. Manutenção do Programa dos Serviços Gerais		
3.3.90.30.00.00 (01000) - Material de Consumo	R\$	10.000,00
Soma	R\$	26.000,00
06. Departamento de Educação e Cultura		
06.003. Divisão de Ensino Fundamental		
06.003.12. Educação		
06.003.12.361. Ensino Fundamental		
06.003.12.361.2016. Programa de Educação e Cultura		
06.003.12.361.2016.2.025. Manutenção do Ensino Fundamental 10%		
3.3.90.36.00.00 (01103) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.000,00
06. Departamento de Educação e Cultura		
06.003. Divisão de Ensino Fundamental		
06.003.12. Educação		
06.003.12.361. Ensino Fundamental		
06.003.12.361.2016. Programa de Educação e Cultura		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 288 / 2012

SÚMULA:

Autoriza O Poder Executivo Municipal A Doar Próprios do Município e Das Outras Providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER os equipamentos de informática, conforme se segue: 03 (três) Microcomputadores - Equipados com: Processador: com dois núcleos físicos, 3,0 Ghz e socket de 1155 pins; Memória: DDR3 com 4 Gb, garantia lifetime; HD: Sata de 500 Gb e 7200 rpm; Placa mãe: compatível com o processador, memória e Hd, com som, rede e vídeo Onboard; Kit Gabinete: 4 baías, cor preto, com fonte Atx de 450w, teclado multimídia, mouse óptico com botão de rolagem no centro e caixas de som; Leitor e Gravador de CD e DVD; Leitor de Cartão e USB frontal; Monitor: LED Wide de 18", cor preto; Filtro de linha: com 4 entradas e compatível com as entradas de energia da Fonte e do Monitor; Sistema Operacional: Microsoft Windows XP Professional, em Português, Pacote MS-Office, inclui Word, Excel, Outlook, Power Point; Acessórios: manual e CD com os drivers Originais da Placa Mãe; Mouse pad; Garantia de 1 (um) ano. Inscrição no Patrimônio Público Municipal com os respectivos: Nº 4734; Nº 4733 e Nº 4029, e: 01 (uma) Impressora laserjet Multifuncional Monocromática M1212NF Funções: Impressão, cópia, scanner, fax, com bandeja automática Velocidade de impressão cor preto: até 18 ppm Ciclo de trabalho mensal: até 8000 páginas Qualidade de impressão a preto: até 600 x 600 ppp Entrada de papel para 150 folhas Saída de papel para 100 folhas com a face para baixo Opções de impressão frente e verso Manual Tipo de digitalização: Base plana e ADF Resolução opção de digitalização: até 1200 ppp Profundidade de bits: 24 bits Dimensão da digitalização plana: 216 x 297 mm Dimensão da digitalização ADF: 216 x 356 mm Resolução de cópia (texto a preto): até 600 x 400 ppp Resolução de cópia (gráficos e texto a cores): até 600 x 400 ppp Dimensionamento da copiadora: 25 até 400% Máximo de cópias: até 99 cópias Velocidade de transmissão de fax: 33,6 kbps Páginas A4 guardadas na memória: até 500 páginas Conectividade: Porta USB 2.0 de alta velocidade; Porta de rede Ethernet 10/100Base-T; Porta de telefone RJ-11 Cartucho inicial preto Cabo de Alimentação CD(s) com software e documentação da impressora Guia de primeiros passos Cabo USB compatível, registrado no Patrimônio Público Municipal sob nº Nº 4735.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos acima citado é parte integrante do TERMO DE COOP TÉCNICO-FINANCEIRA 2009-2012, Celebrado entre O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E O INSTITUTO EMATER, autorizado pela Lei Municipal 005/2009, de 16/03/2009, publicada no diário oficial do município, jornal tribuna do norte na edição 5435 em 20/03/2009.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos dezeto dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (18/12/2012).

Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Lei 289/2012

SÚMULA:

Autoriza a doação de terreno para a implantação de empresa e das outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar uma área de terras com 5.015,86 m², (cinco mil e quinze metros e oitenta e seis centímetros quadrados) lote de terras nº 1-E-1-D, RI da Comarca de Ivaiporã sob matrícula nº 39.050, situado na Gleba Guareatã, Patrimônio Placa Luar, perímetro urbano do município Jardim Alegre, com os seguintes limites de confrontação: de quem da Rodovia para lote olha, **FRENTE** : divide com a faixa de Domínio da PR 082 medindo 65,56 metros. **LADO DIREITO**: Divide com o lote 1-E-1-C medindo 101,62 metros. **LADO ESQUERDO**: Divide com o lote 1-E-1-B medindo 72,82 metros. **FUNDOS**: Divide com o lote 06-A medindo 51,97 metros, para a empresa V. Domingues Rampasso - Usinagem, inscrita no CNPJ 07.924.193/0001-16 - para implantação de uma USINA DE ASFALTO.

Art. 2º) - A Empresa beneficiada deverá cumprir todas as normas e prazos estabelecidos na Legislação Municipal.

Art. 3º) - A não utilização do imóvel para a finalidade prevista nesta Lei ou o descumprimento de quaisquer das obrigações descritas na Legislação Municipal, importará na revogação automática da presente Lei, e a reversão ao Patrimônio Municipal, não cabendo a empresa beneficiada nenhum direito a indenização por eventuais melhorias construídas no imóvel.

Art. 4º) - Além das obrigações contidas na Lei Municipal nº464/2002, o beneficiário deverá providenciar:

1. Cercar o imóvel, com muro ou alambrado, com mureta e postes de concreto no prazo de 30 (trinta) dias;
2. Fazer a jardinagem bem como cuidar de sua conservação;
3. Construção do Barracão no prazo de 06 (seis) meses;
4. Gerar 05 empregos direto no prazo de 08 (oito) Mês.

Parágrafo Primeiro: os prazo a que se refere o caput, iniciará a contagem a partir da publicação da presente Lei.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos dezeto dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (18/12/2012).

Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

Lei 290/2012

SÚMULA:

Autoriza a Ceder por Cessão de Uso Próprios do Município, Assumir Obrigações e Das Outras Providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei: